

5.4.4 Caso o candidato pague mais de uma inscrição, a FUNDATEC homologará APENAS a última inscrição registrada no Sistema de Inscrições e devidamente confirmada por pagamento. A(s) taxa(s) correspondente(s) à(s) outra(s) inscrição(ões) poderá(ão) ser devolvida(s), desde que o candidato solicite por petição escrita e assinada dirigida ao Subsecretário da Receita Estadual, que deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Av. Mauá, 1155, sala 01-A, Porto Alegre/RS, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento. A devolução ocorrerá após a verificação da procedência da solicitação.

5.4.5 Não haverá devolução do valor da inscrição paga, exceto na situação prevista no subitem 5.4.4 ou no caso de cancelamento da realização do concurso.

5.4.6 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos.

5.4.7 O candidato, ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Concurso e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, especificados no subitem 13.4, caso venha a ser nomeado.

5.5 Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para Candidatos com Deficiência:

5.5.1 Para obter isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista na Lei nº 13.153, de 16 de abril de 2009, o candidato com deficiência deverá apresentar ou encaminhar:

a) atestado médico (original ou cópia autenticada) fornecido por profissional cadastrado no Conselho de Medicina e pelo Sistema Único de Saúde que comprove a deficiência, devendo constar obrigatoriamente o CID;

b) cópia reprográfica da Carteira de Identidade;

c) comprovante de renda mensal familiar do candidato atestando que recebe até um salário mínimo e meio nacional per capita e certidão de nascimento/casamento dos dependentes.

c.1) Para os candidatos que estejam desempregados:

– cópia da carteira de trabalho (página da identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial), ou declaração firmada sob as penalidades da lei, informando de que não exerce atividade laborativa, e;

– Certidão Negativa do PIS atualizada, emitida no prazo inferior a 30 dias, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

c.2) Para os candidatos que recebam até 1,5 salários mínimos:

– cópia dos contracheques demonstrativos de pagamento próprio fornecido pelo empregador, dos meses de janeiro e fevereiro/2014;

- cópia da carteira de trabalho (página da identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial);

- nos casos de autônomo, apresentar declaração firmada sob as penalidades da lei, informando que a atividade laborativa exercida não ultrapassa a renda máxima exigida por lei para fazer jus à isenção.

c.3) Para a comprovação da renda familiar, o candidato deverá apresentar:

- certidão de nascimento;

- certidão de casamento ou de união estável;

- cópia dos documentos descritos na alínea "c.2", deste subitem, dos outros membros da família que contribuem na renda familiar.

d) cópia do boleto bancário de inscrição; e,

e) formulário próprio conforme modelo do **Anexo IV – Formulário de Requerimento de Isenção**, com a **assinatura registrada em cartório**.

5.5.2 Os documentos para obter a isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão ser entregues ou encaminhados até o dia referido no **Item 2 – Cronograma de Execução**, à FUNDATEC, presencial ou por SEDEX:

A/C do Comitê de Concursos FUNDATEC

Assunto: Isenção da Taxa de Inscrição - Laudo Médico e Formulário de Requerimento

Concurso Público 01/2014 – SEFAZ - TTR

Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Bairro Partenon

Porto Alegre – RS – CEP 91410-000

5.5.3 No caso de remessa por SEDEX, valerá a data que constar do carimbo de postagem do Correio, devendo estar dentro do prazo previsto no **Item 2 – Cronograma de Execução**.

5.5.4 No dia referido no **Item 2 – Cronograma de Execução**, será divulgado no sítio: **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**, a lista com os nomes dos candidatos inscritos do pagamento da taxa de inscrição.

5.5.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico <http://www.fundatec.org.br> e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia informado no **Item 2 – Do Cronograma de Execução**, conforme procedimentos descritos neste Edital.

5.5.6 Perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata esta Lei.

5.5.7 A FUNDATEC e a Secretaria da Fazenda, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

5.6 Regulamentação das inscrições:

a) não serão homologadas as inscrições cujos pagamentos não forem realizados ou as condições exigidas não forem atendidas conforme previsto neste Edital;

b) por ocasião da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os demais documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 13.4 deste Edital e outros que a legislação exigir;

c) não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional;

d) o candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento;

e) não haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada, salvo no caso previsto no subitem 5.4.4 e se houver cancelamento do Concurso; e,

f) o candidato, ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, reconhece automaticamente, a declaração constante nesse documento, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste Edital e legislação pertinente.

5.6.1 A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6 Das Vagas Destinadas às Quotas

6.1 Candidatos Negros e Pardos:

6.1.1 Fica assegurada aos negros e aos pardos a reserva de vagas em percentual equivalente a sua representação na composição populacional do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei nº 14.147, de 19 de dezembro de 2012.

6.1.2 O percentual referido no subitem anterior será aplicado sobre o total de vagas disponibilizado para o cargo.

6.1.3 Na hipótese do não preenchimento da quota prevista no art. 1º da Lei nº 14.147, de 19 de dezembro de 2012, por falta de candidatos habilitados, as vagas restantes serão revertidas para os demais candidatos qualificados na respectiva ordem de classificação.

6.1.4 Para efeitos da Lei nº 14.147, de 19 de dezembro de 2012, considerar-se-ão negros e pardos aqueles que assim se declararem expressamente.

6.1.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 6.1.5, implicará nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

6.2 Candidatos com Deficiência e/ou com Necessidades de Condições Especiais:

6.2.1 Para as pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, fica assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

6.2.2 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público, podendo, mediante opção, concorrer às 10 (dez) vagas a elas reservadas, nos termos da Lei Estadual nº 10.228, de 6 de julho de 1994, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras, nos termos do Decreto nº 44.300, de 20 de fevereiro de 2006.

6.2.3 A participação dos candidatos com deficiência neste Concurso Público se dará em conformidade com o disposto na Lei nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul, com o Decreto nº 44.300, de 20 de fevereiro de 2006, e com o Decreto nº 46.656, de 01 de outubro de 2009.

6.2.4 No **Item 3 - Das Informações sobre o Cargo de Técnico Tributário da Receita Estadual**, deste Edital, o candidato poderá verificar as vagas previstas para candidatos com deficiência.

6.2.5 O candidato que necessitar de algum atendimento especial para os dias da realização das provas teórico-objetivas, deverá declará-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição e entregar o laudo médico e Formulário de Requerimento de Condições Especiais, conforme modelo do Anexo III, esse acompanhado de atestado médico, para que sejam tomadas as providências cabíveis, no prazo previsto no **Item 2 – Do Cronograma de Execução**.

6.2.6 Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá informar se possui deficiência, bem como providenciar o laudo médico que a comprove, conforme Modelo de Laudo Médico - Anexo II.

6.2.7 Forma de entrega do laudo médico ou forma de encaminhamento por SEDEX:

a) o laudo médico, conforme **Anexo II - Modelo de Laudo Médico**, e o Formulário de Requerimento de Condições Especiais, conforme **Anexo III**, poderão ser entregues diretamente no Protocolo da FUNDATEC, situada na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS, no horário das 9h às 17h, no período referido no **Item 2 – Do Cronograma de Execução**; ou,

b) encaminhar pelo Correio, somente por meio de SEDEX, ao Comitê de Concursos FUNDATEC, no prazo e endereço abaixo indicados.

6.2.8 No caso de remessa por SEDEX, para o endereço abaixo valerá a data que constar do carimbo de postagem do Correio, devendo estar dentro do prazo previsto no **Item 2 – Do Cronograma de Execução**.

A/C do Comitê de Concursos FUNDATEC

Assunto: Cotas PCD - Laudo Médico e Formulário de Requerimento

Concurso Público 01/2014 – SEFAZ - TTR

Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Bairro Partenon

Porto Alegre – RS – CEP 91410-000

6.2.9 O candidato deverá anexar ao laudo médico os seguintes dados de identificação: nome completo, nº de inscrição e cargo para o qual concorre.

6.2.10 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

a) ser original ou cópia autenticada;

b) ter sido expedido no prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital;

c) conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

d) especificar o grau da deficiência;

e) atender a todos os requisitos indicados no modelo **Anexo II - Modelo de Laudo Médico**;

f) nos atestados médicos relativos à deficiência auditiva deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

g) nos atestados médicos relativos à deficiência visual deverá constar, claramente, a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

h) nos atestados médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

6.2.11 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá ser original ou cópia autenticada e deverá ter sido expedido no prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

6.2.12 Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 6.2.6, 6.2.7 e 6.2.10 serão considerados como não deficientes e sem direito à reserva de vagas.

6.2.13 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas teórico-objetivas.

6.2.14 Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento de vaga(s) destinada(s) para o cargo, esta(s) será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso.

6.2.15 Homologação das inscrições dos candidatos com deficiência:

6.2.15.1 Para os candidatos com deficiência, a homologação das inscrições se dará em dois momentos: a homologação preliminar e a homologação oficial, que será realizada em data anterior à realização das provas teórico-objetivas.

6.2.15.2 Para fins da homologação preliminar dos candidatos com deficiência, serão consideradas a apresentação do laudo médico e a análise deste documento quanto à data de expedição do mesmo, à especificação do CID, ao tipo e grau da deficiência, ao número do registro no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do médico.

6.2.15.3 A homologação oficial do candidato com deficiência se dará em data anterior à realização das provas teórico-objetivas, quando os laudos desses candidatos serão avaliados por uma Comissão Especial, indicada especificamente para esta atividade, conforme prevê o artigo 18 do Decreto nº 44.300, de 20 de fevereiro de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 46.656, de 01 de outubro de 2009.

6.2.15.4 A homologação oficial do candidato inscrito como pessoa com deficiência, após a avaliação determinada no subitem 6.2.15.3 deste Edital, se dará da seguinte forma:

a) homologada como candidato com deficiência com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades do cargo;

b) homologada sem direito à reserva de vaga pelo fato de não ser considerado pessoa com deficiência por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto nº 44.300, de 20 de fevereiro de 2006, alterado através do Decreto nº 46.656, de 01 de outubro de 2009, que caracterizam os candidatos com deficiência; e,

c) não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo, ficando então o candidato excluído do Concurso.

6.2.15.5 O grau da deficiência física, mental, visual, auditiva ou múltipla, de que é portador o candidato, não poderá ser invocado como causa para solicitação de benefícios ou de aposentadoria por invalidez, depois de investido no cargo.

6.2.15.6 A comprovação da deficiência e a análise de sua compatibilidade com as atribuições do cargo serão feitas de conformidade com as normas previstas no Decreto nº 44.300, de 20 de fevereiro de 2006, alterado através do Decreto nº 46.656, de 01 de outubro de 2009.

6.3 Homologação e indeferimento das inscrições:

6.3.1 A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos por meio de Edital, no qual será divulgado o motivo do indeferimento (exceto dos não pagos), conforme o estabelecido no **Item 4** deste Edital.

6.3.2 Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado conforme previsto no **Item 4**, observados os prazos previstos no **Item 2 - Cronograma de Execução**.

6.3.3 A homologação da inscrição não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da posse, tais como escolaridade e outros previstos no subitem 13.4 deste Edital. Nessa ocasião, esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas previstas neste Edital. O candidato deve verificar se atende aos requisitos exigidos para o concurso em que irá se inscrever, uma vez que a homologação das inscrições não significa o reconhecimento dos requisitos que devem ser comprovados posteriormente.

6.3.4 Cabe ressaltar que o candidato deverá encaminhar um laudo médico para cada processo que pretende solicitar. Sendo assim, os documentos encaminhados para concorrer ao que se refere nos subitens 5.3.13, 5.5 e 6.2 deste Edital devem ser encaminhados separadamente e exclusivos para cada etapa, juntamente com os formulários de requerimento conforme modelos em anexo, sob pena do não atendimento em algumas das etapas.

7. Do Concurso

7.1. O concurso será constituído de provas teórico-objetivas de caráter eliminatório e classificatório. As provas teórico-objetivas serão agrupadas em blocos, conforme discriminado a seguir:

Provas Teórico-Objetivas do BLOCO 1	Número de Questões	Número Mínimo de Pontos p/ prova
1. LÍNGUA PORTUGUESA	24	12
2. MATEMÁTICA	24	12
3. RACIOCÍNIO LÓGICO	12	06
4. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20	10
Total de Questões do BLOCO 1:	80	
Provas Teórico-Objetivas do BLOCO 2	Número de Questões	Número Mínimo de Pontos p/ prova
5. DIREITO CONSTITUCIONAL E PENAL	16	08
6. DIREITO ADMINISTRATIVO	16	08
7. DIREITO TRIBUTÁRIO	24	12
8. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	24	12
Total de Questões do BLOCO 2:	80	

TOTAL GERAL DE QUESTÕES	160
Mínimo de Pontos no conjunto de Provas teórico-objetivas	96

Observação: Cada questão considerada correta vale 1 (um) ponto.

8. Da Aplicação das Provas Teórico-Objetivas

8.1 Cada bloco de provas teórico-objetivas terá 4 (quatro) horas de duração.

8.2 Os programas das provas teórico-objetivas encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

8.3 As provas teórico-objetivas serão realizadas em Porto Alegre/RS, nas datas especificadas no **Item 2 - Do Cronograma de Execução**.

8.4 Os horários e locais de realização das provas teórico-objetivas serão informados por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 8 (oito) dias em relação ao primeiro BLOCO de provas teórico-objetivas, conforme data mencionada no **Item 2 – Do Cronograma de Execução**, bem como estarão disponíveis na internet, no sítio <http://www.fundatec.org.br>.

8.5 A critério da Comissão de Ingresso, as datas das provas teórico-objetivas, mencionadas no Cronograma de Execução, poderão ser adiadas, sendo os novos dias informados com antecedência mínima de 8 (oito) dias em relação à data de aplicação do primeiro bloco de provas teórico-objetivas, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado.

8.6 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade, conforme especificado no subitem abaixo, de lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com material transparente e de ponta grossa.

8.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. O documento de identidade deverá conter, obrigatoriamente, a data de nascimento e a foto do candidato e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. O documento apresentado deverá ser o original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. Durante a realização de cada Bloco de provas será colhida a impressão digital de cada candidato.

8.8 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o Documento de Identificação, previsto no subitem 5.3.3, devendo o mesmo estar em boas condições, de forma a permitir a identificação do candidato, tanto fisicamente quanto pelo reconhecimento da assinatura, além da verificação dos dados constantes no documento. Deverá ser apresentado, preferencialmente, o documento cujo número e nome do candidato foram informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.9 Da Identificação Especial:

8.9.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas teórico-objetivas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento previsto no subitem 5.3.3.

8.9.2 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9.3 A identificação especial será exigida, também, no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

8.9.4 A identificação especial será analisada, no dia de realização de prova, pelo Comitê de Concursos FUNDATEC, mediante os documentos apresentados. A entrada na sala somente será permitida após o parecer favorável do formulário de identificação especial.

8.9.5 A identificação especial será julgada pelo Comitê de Concursos FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original em perfeitas condições, conforme subitem 8.8, e/ou a identificação especial não for considerada favorável pelo Comitê de Concursos FUNDATEC, poderá ser eliminado automaticamente do processo em qualquer etapa.

8.11 Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões.